



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 159/2021 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 969/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SMS, para fornecimento ininterrupto de recarga de gás oxigênio e aquisição de cilindros e fluxômetros.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;

Lei 10.520/02;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Decreto Municipal 44/2021;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

Decreto Municipal nº 252/2021

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, que dispõe acerca da sua instituição nesta Administração Pública Municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia” e demais princípios que norteiam a Administração Pública.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria Geral do Município para análise manifestação sobre o tema solicitado.

II – MÉRITO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, Processo Administrativo nº 969/2021, encaminhado pelo Presidente da CPL, solicitando a análise e parecer. Tratam os autos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 003/2021-PMC-SMS, tendo como objeto o fornecimento ininterrupto de recarga de gás oxigênio e aquisição de cilindros e fluxômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência apresentado.

A SMS solicita a contratação através de ato sem identificação, assinado pela senhora secretária Jamile Tenório Castro, datado em 09 de março de 2021, tendo por anexo o Termo de Referência para a contratação, endereçado ao setor de compras, fl. 01 a 11.

Em justificativa, no item 2 do Termo de Referência (fl. 02), a SMS relata que “justifica-se a compra de gás oxigênio, com o objetivo de suprir as necessidades da rede municipal de saúde...” menciona que “em especial por conta da grande demanda em virtude do agravo da pandemia da covid-19...” que “esta secretaria não possui estoque suficiente” e que “a realização de processo de licitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização deste objeto”.

Não identificamos no processo um levantamento minucioso, com dados estatísticos do consumo de oxigênio nas unidades de saúde do Município. O planejamento é a fase que previne a ineficiência da gestão, frente ao atendimento das necessidades da população, uma vez que com o bom planejamento se evita o desabastecimento e a necessidade de processos de aditamento e licitatórios com o mesmo objeto. Logo, não temos como avaliar se a demanda solicitada no termo de referência, anexo I, onde se solicita: 4.956 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis) unidades de cilindro com oxigênio c/ capacidade para 07 m³ (recarga); 1.452 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois) unidades de cilindro com oxigênio com capacidade para 03 m³ (recarga); 1.114 (hum mil cento e quatorze) unidades de cilindro com oxigênio com capacidade para 01 m³ (recarga); 100 (cem) unidades de cilindro com oxigênio com capacidade para 07 m³; 30 (trinta) unidades de cilindro com oxigênio com capacidade para 03 m³; 40 (quarenta) unidades de cilindro com oxigênio com capacidade para 01 m³ e 300 (trezentos) unidades de fluxômetros para oxigênio. Ressalta-se que o Termo de Referência e o ato de solicitação, ora mencionado, estão devidamente assinados pela senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual é responsável pela quantidade solicitada, presumindo-se que fora feito o planejamento prévio, embora não conste nos autos os dados do mesmo.

Constam Ofícios Circulares, do Departamento de Compras, Suprimentos e Almoxarifado, assinados pela Chefe do Departamento, a senhora Thais Demetrio de Melo, solicitando cotações de preços às empresas, que responderam conforme se segue:

- Empresa Air Lique, CNPJ nº 00.331.788/0083-65, forneceu as seguintes propostas:
 - Item 1, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.214.220,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais) para 4.956 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) unidades.
 - Item 2, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) para 1.452 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois) unidades.
- Item 3, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais) para 1.114 (hum mil, cento e quatorze) unidades.
 - Item 4, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais) e valor total R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para 100 (cem) unidades.
 - Item 5, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para 30 (trinta) unidades.
 - Item 6, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 40 (quarenta) unidades.
- Empresa A de Souza Silva Comércio de Gases Industriais, CNPJ nº 29.187.356/0001-68, forneceu as seguintes propostas:
 - Item 1, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.908.000,00 (hum milhão, novecentos e oito, duzentos e vinte reais) para 4.956 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) unidades.
 - Item 2, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R\$ 348.480,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) para 1.452 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois) unidades.
 - Item 3, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 278.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para 1.114 (hum mil, cento e quatorze) unidades.
 - Empresa Alfamed Comercial EIRELI, CNPJ nº 02.275.673/0001-80, forneceu as seguintes propostas:
 - Item 7, Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, no valor unitário de R\$ 152,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para 300 (trezentos) unidades.
 - Empresa B.M. Rodrigues, CNPJ nº 03.394.320/0001-61, forneceu as seguintes propostas:
 - Item 1, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 1.486.800,00 (hum milhão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais) para 4.956 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) unidades.

- Item 2, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) para 1.452 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois) unidades.
- Item 3, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total R\$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais) para 1.114 (hum mil, cento e quatorze) unidades.
- Item 4, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) para 100 (cem) unidades.
- Item 5, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 30 (trinta) unidades.
- Item 6, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais) e valor total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para 40 (quarenta) unidades.
- Item 7, Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para 300 (trezentos) unidades.
- Empresa Smart Soluções Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 04.707.446/0001-01, forneceu as seguintes propostas:
 - Item 1, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 1.221.654,00 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para 4.956 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) unidades.
 - Item 2, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e valor total R\$ 258.456,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) para 1.452 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois) unidades.
 - Item 3, Recarga de Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) e valor total R\$ 134.794,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) para 1.114 (hum mil, cento e quatorze) unidades.
 - Item 4, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 7m³, no valor unitário de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) e valor total R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais) para 40 (quarenta) unidades.
- Item 5, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 3m³, no valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e valor total R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais) para 30 (trinta) unidades.
 - Item 6, Cilindro com Oxigênio com Capacidade para 1m³, no valor unitário de R\$ 1.700,00 (hum mil, setecentos reais) e valor total R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para 100 (cem) unidades.
 - Item 7, Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, no valor unitário de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais) e valor total R\$ 220.650,00 (duzentos e mil, seiscentos e cinquenta reais) para 300 (trezentos) unidades.

Consta mapa comparativo de preços, indicando os preços médios e fazendo uma correção na cotação da empresa Smart Soluções Hospitalares, pois a mesma indicou a quantidade nos itens 4 e 6 de forma equivocada, em análise detectamos a inversão das quantidades, onde a forma correta está devidamente apresentada no referido mapa, que foi devidamente assinado pela senhora Chefe do Departamento de Compras Thais Demétrio de Melo. A referida senhora, remete os autos no dia 23 de março de 2021, à senhora Secretária de Saúde para providências. Os documentos mencionados podem ser apreciados nas fls. 12 a 37.

Consta Ofício nº 352/2021, da Secretária Municipal de Saúde, do dia 23 de março de 2021, encaminhando o processo administrativo ao Gabinete do Prefeito, fl. 38.

Consta nos autos Declaração de Adequação da Despesa, indicando que existe função programática na Lei Orçamentária, além de recursos suficientes, para a execução da despesa pretendida, fl.40-41.

Consta Despacho do Presidente da CPL à Procuradoria Geral do Município, indicando que a modalidade licitatória que será utilizada para a contratação será pregão eletrônico e encaminha os autos, juntada a portaria municipal nº 029/2021, onde designa-se como pregoeiro o senhor Adenilton Batista Veiga, juntado ainda a minuta do edital e seus anexos, inclusive minuta de contrato, para apreciação jurídica, fls. 43-66.

Consta Parecer Jurídico nº 242/2021 da Procuradoria Geral do Município, que após análise da fase interna do processo licitatório, “manifesta-se pelo prosseguimento...uma vez que, constata-se que o pleito reúne condições de procedibilidade”, fls. 67-70.

Consta despacho de autorização do Chefe do Poder Executivo, autorizando a fase externa da licitação pregão eletrônico nº 003/2021, fl. 71.

Consta nos autos o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021-PMC-SMS e seus respectivos anexos, incluindo minuta do contrato, devidamente assinado pelo Pregoeiro da CPL, fls. 72-93.

Constam comprovantes de publicação do edital do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de grande circulação do estado, site da Prefeitura de Cametá, SIASGnet e quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

de avisos da Prefeitura, fls. 94-100.

Consta Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 003/2021, detalhando os participantes e os lances na sessão pública do dia 28 de abril de 2021, além da indicação dos vencedores, fls. 101-114.

Constam propostas de preços e documentos de habilitação das empresas vencedoras, fls. 115-173.

Consta o resultado por fornecedor e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2021, fls.174-180.

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído, de maneira geral, com as devidas peças processuais, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Após análise processual, passamos a nos manifestar sobre as peças:

- **Do Edital de Licitação**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 menciona a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Cametá, Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico tipo Menor Preço, sob regime de execução direta e fornecimento por item, para a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de recarga de gás oxigênio e aquisição de cilindros e fluxômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Prazos para realização do certame**

A publicação do Aviso de Licitação, em 14 de abril de 2021, indicava a Abertura do Certame das Propostas na data de 28 de abril de 2021, cumprindo o disposto no art. 4º, V, da Lei 10.520/02 que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, considerando-se para efeito de contagem, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento.

- **Limites para determinação da modalidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso do processo em curso.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

“Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão nº 2471/2008, todos do Plenário.” Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

- **Do preço praticado pelas empresas vencedoras**

Após análise do resultado do certame, observou-se que os preços praticados pela empresa B. DE M. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.394.320/0001-61, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, estão de acordo com os preços estabelecidos na média do mapa comparativo de preços, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

conformidade com o inciso IV, do art. 43, da lei 8666/93.

No entanto, identificou-se que a empresa POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ Nº 16.743.543/0001-39 apresentou valor 81,68% a baixo do preço médio estipulado por essa Administração Pública Municipal, preço este considerado inexequível pela legislação vigente, conforme inciso II, art. 48, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que a empresa ao assinar o ato contratual, fica comprometida a fornecer os materiais, no valor e especificações detalhadas pela ata do Pregão Eletrônico nº 003/2021, podendo o fornecedor, caso descumpra os termos ora contratados, responder administrativamente nos termos do Decreto Municipal nº 252/2021.

- **Dos documentos de habilitação**

Foi impressa pelo Pregoeiro a Declaração da situação do fornecedor B. DE M. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.394.320/0001-61, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estando o mesmo com apenas três documentos pendentes de atualização:

- Regularidade na Receita Estadual, vencida no dia 08 de novembro de 2017;
- Regularidade na Receita Municipal, vencida no dia 07 de agosto de 2017;
- Qualificação econômico-financeira sem informação;

No cadastro junto ao SICAF, também se observa que a empresa não possui impedimentos e ocorrências que a impeçam de contratar com o poder público, fls. 121-124.

Ressalta-se que a empresa atualizou os documentos pendentes, quanto a regularidade estadual e municipal, além das Demonstrações Contábeis e os mesmos são válidos para habilitação, fls. 141-152.

Foi juntado ao processo também a Declaração do fornecedor POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ Nº 16.743.543/0001-39, do SICAF, indicando que todos os documentos estão dentro da validade até o dia da disputa. No entanto, verifica-se que a Certidão de Regularidade Municipal venceu imediatamente no dia do certame, sendo necessária a juntada de nova Certidão de Regularidade Municipal antes da assinatura do contrato.

Ressaltasse ainda que as Demonstrações Contábeis do referido fornecedor não constam nos autos, por isso não temos como avaliar seus índices, não sendo necessário seu anexo, nos termos do item 8.11 do edital de convocação.

Vale destacar que a empresa, embora credenciada junto ao SICAF, possui ocorrências com advertências e multas por mal fornecimento dos serviços, algo que precisa ser mencionado, principalmente pelo preço ofertado pela mesma, fls. 155-156.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Considerando que o processo em sua fase interna, seguiu dentro da legalidade, conforme confirma o Parecer Jurídico nº 242/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Considerando que na fase de lances não houve qualquer conduta duvidosa, que pudesse comprometer o curso do processo.

Considerando que a maioria dos preços estão dentro dos praticados no mercado.

De acordo com o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

Administrativo 969/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021 **e orienta:**

- Que se anexe Certidão de Regularidade Municipal do fornecedor POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, antes da assinatura contratual.
- Que se designe a comissão de fiscalização do contrato por ato oficial pelo ordenador de despesas.
- Encaminhe ao Exmo. Senhor Prefeito para Homologação e que se siga as demais fases de contratação.

É o parecer.

Cametá/PA, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES XAVIER NETO
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021